

É PRECISO DIZER NÃO AOS ABUSOS E ÀS ILEGALIDADES!

O horário dos docentes dos 2.º/3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, do Grupo de Recrutamento 120 e da Educação Especial é de **35 horas semanais** repartidas pela componente letiva, componente não letiva de estabelecimento e componente de trabalho individual (art.º 76.º do ECD).

COMPONENTE LETIVA (CL)

A componente letiva é constituída por **1100 minutos** (22 horas) semanais, organizados por tempos de 45 minutos (24 tempos), 50 minutos (22 tempos) ou 60 minutos (18 tempos).

[Art.º 77.º, Estatuto da Carreira Docente e Art.º 5.º, Despacho Normativo n.º 10-B/2018]

COMPONENTE NÃO LETIVA DE ESTABELECIMENTO (CNLE)

O número de tempos é definido pela direção da escola/agrupamento e pode variar **até ao máximo de 150 minutos semanais**. A estes minutos **acrescem os tempos de redução** a que cada docente tem direito **de acordo com o disposto no art.º 79º do ECD** (adquiridos por idade e tempo de serviço, podendo variar entre 2 a 8 horas). Caso o docente trabalhe em diferentes escolas do agrupamento no mesmo dia, **o tempo de deslocação entre elas é integrado na componente não letiva de estabelecimento**.

[Art.º 82.º, ECD e Art.º 6.º, DN 10-B/2018]

COMPONENTE DE TRABALHO INDIVIDUAL (CTI)

Esta componente, que não é registada no horário, resulta do **tempo remanescente** da componente letiva e não letiva de estabelecimento **até perfazer as 35 h de trabalho semanal**.

Todos os professores têm direito a ver respeitados os direitos consagrados na lei. Se os teus direitos não forem respeitados ou em caso de dúvidas, contacta o SPGL!

EM QUE COMPONENTE DO HORÁRIO SE INSCREVEM...

• As reuniões? → CNLE

Todas as reuniões legalmente convocadas estão incluídas nas atividades previstas pelo alínea e), art.º 82.º do ECD e alínea c), art. 6.º do DN 10-B/2018, no cômputo das horas previstas nos horários, na **componente não letiva de estabelecimento**, exceto as reuniões de natureza pedagógica que decorram de **necessidades ocasionais**.

[N.º 11, Art.º 7.º, DN 10-B/2018]

Todas as reuniões realizadas para além do horário semanal e que ultrapassem a CL e a CNLE registadas no horário são **consideradas trabalho extraordinário**

[N.º 1, Art.º 83.º, ECD]

• As Coadjuvações e Apoios a grupos de alunos? → CL

As coadjuvações e apoios a grupos de alunos devem estar incluídos na **componente letiva** do docente. **Apenas o apoio individual** a alunos com dificuldades de aprendizagem está incluído na **componente não letiva de estabelecimento**

[Alínea m), Art.º 82.º, ECD]

• As Substituições? → CL

As substituições deverão ser incluídas na **componente letiva** do docente.

• O Apoio ao estudo do 2.º ciclo? → CNLE e Crédito Horário

Este apoio ao estudo é atribuído com recurso às horas de **componente não letiva de estabelecimento e do crédito horário**

[N.º 7, Art.º 11.º, DN 10-B/2018]

• O Apoio tutorial específico? → CL e Crédito Horário

Destina-se a alunos que, ao longo do seu percurso escolar, acumulem duas ou mais retenções. Cada professor tutor acompanha **um grupo de 10 alunos** e são-lhe atribuídas **4 horas letivas semanais** para esse efeito

[Art.º 12.º, DN 10-B/2018]

Se ainda não respondeste ao **Inquérito Nacional** sobre os Horários de Trabalho dos Professores dos 2.º e 3.º CEB e do Ensino Secundário, **por horários de trabalho dignos e pela desburocratização da profissão docente**... Contamos com a tua colaboração. **Participa até 31 de outubro!**

inquérito

<https://dados.fenprof.pt/2323>

